

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2014.1

A Universidade Potiguar – UnP, através da Pró-Reitoria Acadêmica – ProAcad, torna público o presente Edital e convida o seu corpo docente a participar da seleção para atuar como bolsista de Iniciação à Pesquisa associada aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Potiguar (PPGSS-UnP), nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral da UnP.

I - DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Conceito

O Programa de Iniciação Científica da Universidade Potiguar consiste na participação de alunos dos cursos de graduação em projetos de pesquisa vinculados aos PPGSS-UnP como iniciantes à pesquisa, colaborando de forma remunerada ou voluntariamente com o projeto do Professor orientador, coordenador do projeto, desde que regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Potiguar.

2. Objetivo

A Iniciação Científica objetiva despertar e incentivar o interesse dos alunos de graduação para a pesquisa e educação continuada, possibilitando-o exercer os primeiros momentos da pesquisa acadêmica, como a escrita acadêmica, a apresentação de resultados em eventos, a sistematização de ideias, a sistematização de referenciais teóricos, a síntese de observações ou experiências, a elaboração de relatórios e demais atividades envolvendo o ofício de pesquisador, acentuando a interação entre graduação e pós-graduação, fortalecendo as linhas de pesquisa e condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e produção científica dos PPGSS e sobre o desenvolvimento regional.

3. Do exercício da Iniciação Científica

3.1 Da natureza da iniciação científica

Os alunos selecionados com base nas regras deste Edital receberão uma bolsa no valor determinado pela Universidade Potiguar, nos termos do presente Edital.

3.2 Atribuições do estudante de iniciação científica

- a) cumprir plano de trabalho apresentado pelo Professor-Orientador;
- b) organizar materiais específicos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em andamento;

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

- c) coletar dados, desenvolver atividades experimentais e realizar levantamentos bibliográficos referentes aos projeto de pesquisa em desenvolvimento;
- d) apresentar relatórios mensais ao professor coordenador;
- e) apresentar, ao final do período de atividade, no mínimo 1 (um) trabalho científico submetido em periódico nacional indexado com a anuência e orientação do Professor Orientador do Projeto ao qual está vinculado;
- f) cumprir as normas acadêmicas e disciplinares da UnP, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- g) cumprir com a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da Iniciação Científica;
- h) apresentar ao Professor Orientador, quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da Iniciação Científica;
- i) é expressamente vedado ao estudante-pesquisador, ministrar aulas teóricas ou práticas em substituição ao Professor, realizar a avaliação de alunos, registrar notas ou frequência em diário de classe impresso ou eletrônico, supervisionar estágios e/ou desempenhar atividades de caráter meramente administrativo.

3.3 Atribuições do professor orientador

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho do estudante-pesquisador, com a explicitação das atividades a serem desenvolvidas para execução do Projeto de Pesquisa ao qual esteja vinculado, de acordo com seu nível de conhecimentos;
- b) registrar todas as atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa ou vaga disponibilizada, apresentando à coordenação do curso relatório específico;
- c) orientar o aluno quanto às atividades a desenvolver, indicando-lhe os procedimentos cabíveis;
- d) avaliar periodicamente o aluno, informando-lhe, e à coordenação do curso, sobre o seu desempenho;
- e) registrar, perante a Pró-reitoria Acadêmica, o desempenho do estudante-pesquisador, através da validação dos relatórios mensais;
- f) informar a Pró-reitoria Acadêmica sobre a interrupção das atividades do estudante-pesquisador, seja por desistência do estudante, ou por inadequação/descumprimento dos requisitos/atribuições do referido programa.

3.4 Carga horária, turno e período de duração das atividades de iniciação científica

- a) cada estudante só poderá participar de um único projeto de pesquisa;
- b) o estudante-pesquisador deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais no exercício da atividade de iniciação científica;
- c) as atividades de Iniciação Científica será exercida, obrigatoriamente, em turno diverso daquele no qual o aluno estiver matriculado no curso de graduação;

- d) o estudante-pesquisador aprovado no processo seletivo só poderá iniciar as atividades de iniciação científica, remunerada ou voluntária, após a assinatura do **termo de compromisso** junto ao atendimento do curso/escola.

3.5 Controle das atividades

- a) a atividade de iniciação científica será acompanhada por meio de folha de frequência mensal, assinada pelo estudante, visada pelo professor orientador, e pela Coordenação do Programa, devendo este controle ficar arquivado na coordenação do PPGSS-UnP;
- b) é de responsabilidade direta da coordenação do PPGSS-UnP analisar o relatório mensal elaborado pelo aluno, e pelo professor orientador, descrevendo as atividades desenvolvidas por cada estudante, e atribuir nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante desempenho do mesmo, devendo este controle ficar também arquivado na coordenação do referido Programa.

3.6 Inexistência de vínculo empregatício

O estudante-pesquisador exercerá suas atividades de Iniciação Científica sem vínculo empregatício com a Universidade Potiguar, mediante a assinatura de termo de compromisso referente a esta atividade na Universidade, só tendo validade o termo de compromisso assinado na forma desde Edital.

3.7 A avaliação do desempenho do estudante-pesquisador

Na avaliação do desempenho do estudante-pesquisador deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) interesse e responsabilidade;
- d) segurança nos conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à disciplina;
- e) organização;
- f) cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- g) relacionamento com colegas estudantes, professores e equipe técnica.

Ao professor orientador competirá realizar a avaliação de desempenho do estudante-pesquisador, atribuindo-lhe nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

O estudante-pesquisador que tiver avaliação de desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) fará jus a um "Certificado de Iniciação Científica da Universidade Potiguar", independente de sua atuação ser remunerada ou voluntária.

3.8 Cancelamento do exercício das atividades de iniciação científica

As atividades de iniciação científicas poderão ser canceladas, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das tarefas atribuídas;
- b) infringência de preceitos éticos ou regimentais da Universidade;

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

- c) ocorrência da aplicação de penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral da Universidade;
- d) desempenho insatisfatório como estudante-pesquisador, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 7,0(sete);
- e) não assinatura do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- f) interrupção ou suspensão do vínculo com a UnP.

4. Da remuneração

Pelas atividades de iniciação científica, o aluno compromissado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga na forma de desconto implantado no valor da mensalidade do aluno bolsista.

A bolsa será implantada a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de compromisso. Caso o referido termo de compromisso não tenha sua vigência no primeiro dia útil do mês, o valor da bolsa será proporcional aos dias de efetiva atividade. Para que seja cadastrada a bolsa no boleto do mês subsequente o aluno deverá assinar o termo de compromisso na data prevista neste Edital.

A bolsa de iniciação científica não importa em salário, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista entre a UnP e o estudante-pesquisador.

É dever do aluno bolsista informar a eventual percepção de quaisquer outras bolsas ou descontos a que tem direito na UnP, ao tempo do seu compromisso como estudante-pesquisador.

Na hipótese de haver o aluno bolsista antecipado o pagamento total do valor da semestralidade, ou possuir bolsa de 100% (FIES, PROUNI, PRAVALER, etc.), a bolsa de Iniciação Científica será paga todo dia 10 de cada mês, a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de compromisso, através de depósito em conta corrente do Banco Santander fornecida pelo bolsista. **É de responsabilidade do estudante a abertura de conta corrente no Banco Santander em seu nome para recebimento da bolsa.**

5. Da Recondução

O exercício das atividades de iniciação científica poderá ser reconduzido, excepcionalmente, por mais um semestre letivo, estando, todavia, a recondução condicionada:

- a) ao desempenho satisfatório do aluno nas atividades de iniciação científica;
- b) à comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;
- c) à comprovação da renovação de matrícula para o semestre 2014.2;
- d) à estar em dia com a mensalidade do curso.

II - DO PROCESSO SELETIVO

6. Da Habilitação

A habilitação de alunos candidatos à iniciação científica subordina-se às seguintes condições:

- a) ser aluno regularmente matriculado, em curso de Graduação, no respectivo semestre letivo;
- b) ter regularidade nas situações acadêmica e financeira do aluno;
- c) atender aos pré-requisitos exigidos pelos projetos disponibilizados no quadro de vagas do respectivo programa, publicado em conjunto ao presente Edital.
- d) apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa validado pela UnP.

7. Dos impedimentos à inscrição

Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo de iniciação científica:

- a) matrícula em mais de 3 (três) disciplinas em regime de dependência, no semestre letivo relativo ao exercício da iniciação científica;
- b) estar matriculado em série regular ou em disciplinas extra-regulares no mesmo turno de oferta disponibilizado;
- c) possuir reprovação na disciplina objeto/pré-requisito da iniciação científica;
- d) ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca;
- e) ter registro de aplicação de penalidade disciplinar;
- f) ter vínculo empregatício com a Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- g) ser estagiário da Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- h) possuir algum dos seguintes benefícios: bolsa de Monitoria, Extensão, Iniciação à Pesquisa ou Estágio Remunerado, devido a carga horária exceder a 20h semanais;

8. Dos impedimentos para o exercício da atividade de iniciação científica

Constituem impedimentos para o exercício da atividade de iniciação científica:

- a) incompatibilidade de horário com outras atividades que o aluno esteja exercendo.
- b) trancamento de matrícula, cancelamento, abandono ou conclusão do curso;
- c) o ingresso no decorrer do exercício das atividades de iniciação científica, em algum dos programas de bolsas institucionais de Pesquisa, Extensão ou Monitoria.

9. Dos prazos e local de inscrição

- a) período para divulgação e Inscrição: **17 a 21/02/2014.**
- b) local de inscrição: Coordenações dos PPGSS-UnP.
- c) período para o deferimento da inscrição pela Coordenação do Programa: **03 a 05/03/2014.**

10. Do período de realização da seleção

A seleção para vagas de iniciação científica constantes neste Edital ocorrerá no período de **06 a 10/03/2014**, com as datas e horários definidos pela Coordenação do PPGSS, publicados nos murais dos respectivos Programas e Escola, **com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

11. Da seleção e aprovação

A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo e histórico escolar, como etapas eliminatórias, e avaliação (teórica e/ou prática), de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação PPGSS, ouvido o Colegiado, e abordando conhecimentos, habilidades e competências previstos no projeto de pesquisa ao qual a vaga de iniciação científica está sendo ofertada.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a média das notas obtidas no conjunto dos instrumentos de avaliação e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/área e por turno.

Os candidatos que atenderem à convocação, e tendo assinado Termo de Compromisso, deverão participar de capacitação ofertada pela Universidade, em data a ser informada. Os convocados que não participarem da capacitação estarão, automaticamente, impedidos de serem reconduzidos e/ou participar do processo seletivo seguinte.

Ao candidato é assegurada a revisão da prova escrita, mediante solicitação apresentada à coordenação do curso/área, no prazo de 48 horas contado a partir da data de divulgação dos resultados.

No caso de empate, são critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- o maior índice de rendimento curricular;
- a maior quantidade de horas-aula integralizadas no curso de graduação ao qual está vinculado.

12. Das Vagas

As atividades de Iniciação Científica em 2014.1 serão iniciadas no dia **01/04/2014** e encerradas no dia **30/06/2014**, conforme oferta de vagas para os projetos de pesquisa relacionados por programa, de acordo com o quadro de vagas do respectivo programa, publicado em conjunto ao presente Edital.

13. Do encaminhamento dos resultados

No dia **18/03/2014** será divulgada a relação dos aprovados no site www.unp.br.

14. Da assinatura do termo de compromisso

- a) o aluno só poderá iniciar as atividades de iniciação científica após a assinatura do termo de compromisso e Ficha de Cadastro de Fornecedor, a qual deverá ocorrer nos dias **19 a 24/03/2014**, cabendo à coordenação do programa e ao professor orientador a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação;
- b) os alunos selecionados que não assinarem seus respectivos termos de compromisso no prazo acima indicado, serão automaticamente desclassificados;

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

- c) a Coordenação do Programa poderá convocar o candidato aprovado em posição imediatamente inferior para o preenchimento das vagas não preenchidas, conforme alínea “b” deste item;
- d) as vagas não preenchidas serão automaticamente extintas.

15. Das disposições gerais

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Natal, 17 de fevereiro de 2014.



Sandra Amáral de Araújo
PRÓ-REITORA ACADÊMICA